



<b>Número de ordem:</b> 092	<b>Data:</b> 18/12/2020	<b>Despacho SEI:</b> 563/2020
<b>Empreendedor:</b> Prefeitura Municipal de Raul Soares	<b>CNPJ:</b> 18.836.965/0001-84	
<b>Empreendimento:</b> Prefeitura Municipal de Raul Soares	<b>CNPJ:</b> 18.836.965/0001-84	
<b>Processo Administrativo:</b> 4970/2020	<b>Município:</b> Raul Soares	
<b>Assunto:</b> Comunica arquivamento de processo administrativo nº 4970/2020		
<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Sarah Emanuelle Teixeira Gusmão – Analista Ambiental	1.194217-4	
De acordo:		
Letícia Augusta Faria de Oliveira	1.370.900-1	
Diretora Regional de Regularização Ambiental		
<p>Sr. Superintendente,</p> <p>Considerando a formalização, junto à SUPRAM Zona da Mata, em 11/11/2020, de processo de Licenciamento Ambiental Simplificado, PA Nº 4970/2020, para a atividade “Unidade de Triagem de Recicláveis e/ou Tratamento de Resíduos Orgânicos Originados dos Resíduos Sólidos Urbanos”, com código E-03-07-9, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, de titularidade da Prefeitura Municipal de Raul Soares, CNPJ Nº 18.836.965/0001-84, com sede à rua Dr. Gerardo Grossi, nº 201, Centro, Raul Soares- MG.</p> <p>Considerando que o retorno do pedido de Informação Complementar, solicitado em 08/12/2020 respondido em 17/12/2020 não atendeu ao seguinte item:</p> <p>Id 27513: Declaração emitida pelo Aterro Sanitário de Leopoldina, citado no processo, de que <u>recebe</u> resíduos sólidos da prefeitura de Raul Soares por meio do CIMVALPI, à rua Dr. Gerardo Grossi, nº 201, Centro, Raul Soares- MG.</p> <p>Considerando, desta maneira, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Artigo 50 da Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);</p> <p>Considerando, por fim, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997 e art. 33, II, do Decreto n.º 47.383/2018;</p> <p>Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Meio Ambiente pela Lei 23.304/2019 e a Instrução de Serviço 05/2017;</p>		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de  
Regularização Ambiental - SURAM

Sugerimos o arquivamento do processo, diante da impossibilidade da continuidade da análise, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do requerente.

## **DECISÃO /DESPACHO**

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o **arquivamento** de processo P.A. Nº 4970/2020 de titularidade de Prefeitura Municipal de Raul Soares, CNPJ nº 18.836.965/0001-84, com sede à rua Dr. Gerardo Grossi, nº 201, Centro, Raul Soares- MG.

À Diretoria Regional de Administração e Finanças da SUPRAM/ZM, para providências.

Publique-se. Intime-se.

**Leonardo Sorblyni Schuchter**

**Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata**